



LEI Nº 1575/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamentos preferenciais, reservadas a pessoas com deficiência, a inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas a pessoas com deficiência - TEA.

Parágrafo Único - O Símbolo Mundial de Conscientização do TEA consiste na fita quebra-cabeça, conforme modelo constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º Aos estabelecimentos que já possuem vagas delimitadas e sinalizadas na ocasião da publicação desta Lei será concedido o prazo de doze meses para adequação às suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 18 de maio de 2023.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA ____/____/____
HORAS _____
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO